



X SALÃO DE PESQUISA SETREM

SAIPS

PESQUISA PROMOVENDO DESENVOLVIMENTO

54ª SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

12ª AGREMIAÇÃO ESTADUAL DE TRABALHOS DE PESQUISA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12ª AGREMIAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

11ª JORNADA DE PESQUISA

9ª FEIRA DE INVENTOS E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS



Número do ISSN: 1981-2892

PRINCÍPIOS DO DIREITO TRIBUTÁRIO – LEGALIDADE E ISONOMIA

Trabalho de: DOUGLAS ELIAS KUNZ (dek.k14@gmail.com), MATEUS DALLA ROSA SCHIAVO (mateschi@hotmail.com).

Orientado por: CARLOS WALDEMAR BLUM (carlos@carloswblum.adv.br).

Sociedade Educacional Três de Maio – SETREM.

Resumo

O Direito Tributário, com o passar dos tempos, tornou-se de suma importância para o governo, principalmente, após a consagração do sistema capitalista mundial, se transformando na principal fonte de renda para a sustentação e desenvolvimento político, social e econômico do país. Assim, o Direito Tributário está alicerçado em certos princípios, que são considerados invioláveis, devendo, portanto, todas as leis estarem de acordo com os mesmos a fim de não ocorrer situações de inconstitucionalidade, tanto por parte do Fisco quanto do contribuinte. Por isso, o Estado deve estar ciente de suas responsabilidades e obrigações perante os contribuintes, que por sua vez, também devem cumprir com seus direitos e deveres, mantendo uma relação harmoniosa e com benefícios mútuos. Portanto, existe esta relação ética entre Estado e contribuinte? O que rege esta relação? Assim, buscou-se analisar dois princípios cruciais dentro desse sistema, isto é, o princípio da isonomia e o princípio da legalidade, quais as funções e suas características fundamentais ao processo tributário. Quanto ao caminho metodológico optou-se pela abordagem qualitativa, dispondo os resultados da pesquisa através de textos, em relação aos procedimentos a pesquisa foi descritiva e bibliográfica, utilizou-se da técnica de análise de conteúdo que busca as informações disponíveis sobre o tema. A pesquisa se desenvolveu nos sítios dos órgãos federativos, bem como na CF (Constituição Federal). A isonomia, embasada no Artigo 5º da Constituição Federal, em síntese, no que diz respeito à tributação, todos os contribuintes, na mesma situação, devem ser tratados de maneira igualitária. O princípio da isonomia aponta que a igualdade é derivada da comparação de uma série de elementos, no qual os contribuintes são confrontados perante vários critérios preestabelecidos, como por exemplo, o faturamento anual de empresas do mesmo porte e segmento. Constatou-se ainda certa dificuldade em relação à determinação dos critérios aceitáveis para que haja a caracterização de um tratamento desigual, configurando a não adequação ao princípio da isonomia tributária. Já o princípio da legalidade, amparado pelo Artigo 150 e Inciso I da Constituição Federal, em tese, refere-se ao fato de que todo e qualquer tributo deverá estar delimitado através de uma lei que o estabeleça. Além disso, é necessário que haja a adequação do ato praticado com o fato gerador, a base de cálculo e a alíquota correspondente, bem como indicar o contribuinte e a pessoa jurídica de direito público, criadora do tributo. Portanto, os princípios jurídicos da tributação surgem com a finalidade de delimitar determinadas normas e regras que não podem ser alterados, devendo ser seguidos à risca a fim de proteger tanto o Estado quanto o contribuinte.

Palavras chaves: Direito Tributário, Isonomia e Legalidade.

Referências

CORDEIRO, Rodrigo Aiache. O Princípio da legalidade tributária. Disponível em: Acesso em: 26/05/2012.

FARIA, Caroline. Zona Franca de Manaus. Disponível em: . Acesso em: 16/06/2012.

FRATTARI, Rafael; BRAGA, Renê Moraes da Costa. O Princípio da Isonomia Tributária e sua Aplicabilidade no Ordenamento Jurídico Brasileiro. Disponível em: Acesso em: 26/05/2012.

GUTERRES, Cléber Santos. Princípio da Isonomia/Igualdade. Disponível em: Acesso em: 25/05/2012.

LEAL, Rodolfo. Direito Tributário: teoria e prática. 2. ed. Editora de direito: São Paulo, 1998.

MACHADO, Hugo de Brito. Curso de Direito Tributário. 31. ed. Malheiros Editores: São Paulo, 2010.

SABBAG, Eduardo. Resumo de Princípio Constitucional da Isonomia ou Igualdade Tributária. Disponível em: Acesso em: 25/05/2012.

SUFRAMA (2012). Zona Franca atinge R\$ 63 milhões de faturamento. Disponível em: Acesso em: 16/06/2012.